



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 114 , DE 11 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 55-II/10 – D.O.U. 01/02/2010, da Reitoria-Ifes, considerando a dicotomia existente entre o que dispõe o art. 5º, inciso II, alínea d, do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente e a Portaria da Reitoria do IFES nº 1.602 de 30/12/2011, anexo 2, itens 8.5 e 11.1, inciso I e, considerando ainda o que prevê o art. 18º do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente.

R E S O L V E:

I - O aluno que cometer qualquer tipo de infração estabelecida no Código de Ética e Disciplina, seja leve ou grave e, que estiver recebendo algum tipo de bolsa de programa de assistência do Governo Federal, ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) se a infração for considerada leve: suspensão da bolsa por um mês.
- b) se a infração for considerada grave: eliminação do programa.

II – Em qualquer caso é garantido ao aluno o contraditório e ampla defesa em justificativa que deverá ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**LUIZ BRAZ GALON
DIRETOR GERAL**